

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Nº IBAMA: 02001.004151/2016-28 (CTIPCT)

OFI.NII.072019.7173-01

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2019

AO

✱ **COMITÊ INTERFEDERATIVO ("CIF")**

A/C: ILMO. SR. EDUARDO FORTUNATO BIM

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

RENOVÁVEIS - IBAMA

Setor de Clubes Esportivo Norte -SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do Ibama - L4

Norte, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

Com cópia para:

CÂMARA TÉCNICA DE POVOS INDÍGENAS

E COMUNIDADES TRADICIONAIS ("CT-IPCT")

A/C.: SRA. VALÉRIA NOVAES DE CARVALHO

COORDENAÇÃO SUPLENTE CÂMARA TÉCNICA POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADE
TRADICIONAIS

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

SCS - Quadra 09 Bloco B Ed. Parque Cidade Corporate

Brasília/DF - CEP 70.308-200

Com cópia para:

**COMISSÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE REMANESCENTE QUILOMBOLA
("CRQ") DE DEGREDO - ES**

A/C.: SRA. MÔNICA

Estrada **Degredo**/Pontal s/n, Comunidade do **Degredo**

(**CIC** - Centro de Integração Comunitária - Zona Rural)

29900-940, Linhares



Ref.: Cumprimento Deliberação CIF Nº 202, Item 4 - Fornecimento 15L de água mineral em Degredo

A Fundação Renova ("Fundação"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, expor o quanto segue.

Como é de conhecimento desta Câmara Técnica, a Fundação Renova vinha fornecendo o montante de 05 (cinco) litros de água mineral por pessoa por dia para a comunidade de Degredo, em atendimento à Deliberação CIF nº 161/2018 que, em seu item 3, determinou *"o fornecimento, em até quinze dias, de água potável para a comunidade de Degredo, pela Fundação Renova, até que as condições de potabilidade da água atualmente disponível sejam estudadas pela Fundação Renova e analisadas pela CT-SHQA e pela CT-Saúde"*.

Posteriormente, em atendimento à solicitação da Câmara Técnica de Saúde ("CT-SAÚDE") apresentada ao CIF por meio do Ofício CT-Saúde/CIF nº 03/2018, foi publicada a Deliberação CIF 202/2018, que solicitou o aumento da quantidade de água fornecida emergencialmente à Comunidade Remanescente Quilombola ("CRQ") de Degredo, que deveria passar de 05 (cinco) para 15 (quinze) litros por pessoa por dia.

Após período de negociação e debates junto à CT-IPCT, CT-Saúde e Governo do Estado do Espírito Santo, a Fundação Renova estabeleceu o compromisso de atender à solicitação para aumentar a quantidade de água entregue à CRQ Degredo, destacando que se trata de ação de caráter humanitário e executada por liberalidade da Fundação Renova, haja vista a ausência de uma definição técnica acerca do nexo de causalidade entre a má qualidade da água em Degredo e o rompimento da barragem de Fundão.

Sendo assim, serve o presente para informar que a entrega dos 15 (quinze) litros de água por pessoa por dia teve início em 26.07.2019.



Ainda, oportuno registrar que a Fundação Renova vem mantendo tratativas com CT-Saúde e CT-IPCT para elaboração de projeto estruturante que traga uma solução definitiva para o abastecimento de água na comunidade de Degredo.

Essa ação, de fornecimento de 15 litros de água por pessoa/dia, caso confirmada a ausência denexo de causalidade entre a má qualidade da água em Degredo e o rompimento, poderá ser classificada como compensatória, em consonância com o mesmo Ofício CT-Saúde/CIF nº 03/2018 acima mencionado.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação Renova se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA

Ricardo Burg Mlynarz

Fundação Renova

